



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Cândido de Abreu, 535 - 4º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-906 - Fone: (41) 3221-9798 - E-mail: ctba-36vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

O MM. Juiz de Direito que este subscreve, na forma da Lei (art. 879, II, CPC, Resolução 236/16-CNJ e CNFJ da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná), **FAZ SABER** às partes e demais interessados que será levado a **público leilão de forma eletrônica** através da plataforma www.magalhaesleiloes.com.br homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, os bens abaixo descritos, conforme condições presentes neste edital a ser publicado no mencionado site do Leiloeiro Oficial com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada para o Primeiro Leilão.

AÇÃO:	EXECUÇÃO FISCAL
AUTOS Nº:	0017975-12.2021.8.16.0185
VARA:	2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DE CURITIBA
EXEQUENTE:	GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
EXECUTADO:	ENGEACQUA CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS DE PISCINAS LTDA
TERCEIROS:	RECEITA FEDERAL E IAP

- 1. LEILOEIRO OFICIAL:** CONRADO AUGUSTO CARVALHO DE MAGALHÃES (JUCEPAR nº 22/343-L), com escritório na Avenida Higienópolis, nº 583, 8º andar, sala 02, centro, Londrina-PR, CEP 86020-080, telefone (43) 3334-0664, e-mail contato@magalhaesleiloes.com.br
- 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** A alienação judicial será realizada exclusivamente na modalidade eletrônica através do site www.magalhaesleiloes.com.br (cujas regras de adesão integram o presente edital). Os interessados deverão fazer o seu cadastro prévio e solicitar a sua habilitação para ter acesso ao auditório virtual de cada lote, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes dos leilões acima agendados e aprovação do cadastro ou eventual complementação ficarão a cargo exclusivo do leiloeiro. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis, tendo como incremento mínimo obrigatório o montante calculado e informado no site. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Havendo disputa, para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta, mas, sobrevivendo lance durante esses 03 (três) minutos que antecedem ao final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão ocorrerá nos 03 (três) minutos seguintes e assim sucessivamente até que não ocorra novo lance. (art. 21, da Resolução 236/2016 do CNJ). Ao participar do Leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste Edital.

3. DATAS E HORÁRIOS:



- 1º LEILÃO:** Início em **02/10/2025 às 10h00** - lance mínimo igual ou superior ao valor da avaliação;
2º LEILÃO: Início em **02/10/2025 às 14h00** - **LANCE MÍNIMO DE 50% DO VALOR DA AVALIAÇÃO.**

*** Horário Oficial de Brasília-DF**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P3L63 5U4QN LFXAF 2URN3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P3LW8 WPN5Z PUM8U 99F73



3.1 O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para cada leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo leilão e assim sucessivamente.

3.2 Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no Auditório Virtual da Magalhães Leilões (www.magalhaesleiloes.com.br) e instantaneamente divulgados *on-line*, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via *e-mail*.

4. ORGANIZAÇÃO DOS LOTES: Independentemente de como disposto no processo, ficará exclusivamente a cargo do leiloeiro, podendo optar por proceder à alienação de forma individual ou concentrada.

5. DESCRIÇÃO DO BEM:

LOTE 01
➤ DIREITOS OU PROPRIEDADE: Propriedade ➤ DESCRIÇÃO DO BEM: Uma caminhonete GM/CHEVROLET D20 CUSTOM L, ano/modelo 1190/1990, cor vermelha, placa AKD-2020, chassi 9BG258RNLLC015179, RENAVAM 00523409583, combustível diesel ➤ ÔNUS, RECURSOS E PROCESSOS PENDENTES (ART. 886, VI, CPC): Bloqueios RENAJUD desta e de outras execuções fiscais conforme extrato de débitos anexo ao edital ➤ DEPOSITÁRIO: Cleonice da Silva Kozievitch ➤ VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 59.262,91 (Cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos), conforme Auto de Avaliação do mov. 97.2 dos autos e atualizado até a expedição do presente edital. ➤ IMPOSTOS, MULTAS E TAXAS: ✓ Débitos de licenciamento: R\$283,83 ✓ IPVA: R\$0,00 ✓ Multas de trânsito: R\$ 0,00 ⇒ TOTAL: R\$283,83 ➤ OBSERVAÇÃO: Os valores acima são aproximados e poderão sofrer variações até a data da arrematação, conforme atualização junto aos órgãos competentes.



O QR CODE a seguir dá acesso ao lote deste leilão no site do leiloeiro, onde estão disponibilizados recursos de multimídia para melhor aferição das características e de estado de conservação do bem supra descrito (art. 16, da Resolução 236/2016 do CNJ e art. 887, §2º do CPC).



➤ **LINK DO ANÚNCIO NO SITE DO LEILOEIRO:** <https://x.gd/pC1XL>

6. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Referido bem se encontra depositado nas mãos da Representante Legal da Executada, Sra. Cleonice da Silva Kozievitch, podendo ser encontrado na Rua Monte Castelo, 759, Curitiba/PR, como fiel depositário, até ulterior deliberação. Fica o depositário advertido que está obrigado judicialmente a permitir o acesso ao bem penhorado a eventuais interessados, durante o

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL63 5U4QN LFXAF 2URN3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLW8 WPN5Z PUM8U 99F73



horário comercial (de segunda a sexta das 10h00m às 18h00m, e, aos sábados das 09h00m às 12h00m, após a publicação do edital.

7. **DÉBITO DO PROCESSO: R\$57.254,63** (Cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos) em 08/2023, conforme último cálculo constante dos autos realizado pela contadoria judicial na seq. 71.1 dos autos.
8. **DÉBITOS:** Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportá-los. Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega. Eventuais ônus e débitos, inclusive os de natureza *propter rem* (tributários, fiscais, multas e taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação, consoante a ordem das respectivas preferências (Art. 908, parágrafo 1º do CPC, Art. 130, parágrafo único do CTN e Art. 186 do CTN). Entretanto, é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.
9. **QUOTA-PARTE DO COPROPRIETÁRIO E/OU CÔNJUGE:** Tratando-se de bem indivisível, este será leiloado em sua integralidade, recaindo o equivalente à quota-parte do coproprietário ou cônjuge não executado sobre o produto da alienação (art. 843-CPC), resguardados os casos em que o leilão visa sanar débitos de natureza *propter rem*.
- 9.1 Caso se trate de imóvel e na matrícula conste, além da parte Executada, cônjuge ou outros coproprietários alheios à execução, o desconto no segundo leilão incidirá apenas sobre o valor da fração ideal pertencente à parte Executada, porquanto, nos termos do artigo 843, § 2º, do CPC, a cota-parte do coproprietário ou do cônjuge, calculada sobre o valor da avaliação, deve ser integralmente preservada.
10. **PAGAMENTO DO LANCE DE FORMA À VISTA:** Nos termos do art. 892 do Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o **pagamento imediato** do preço pelo arrematante, por depósito judicial através de guia de depósito judicial a ser enviada pelo leiloeiro. Decorrido o prazo de 24h (vinte e quatro horas) sem pagamento, será considerado vencedor o lance imediatamente anterior, o qual será submetido à homologação do MM. Juízo, responsável pela aplicação das medidas e sanções cabíveis ao arrematante inadimplente.
- 10.1 **O lance é soberano e prefere a qualquer proposta ofertada em sua respectiva praça.** A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, §6º do CPC). Caso haja oferta de proposta em primeira praça, esta será submetida, juntamente com o maior lance angariado em segunda praça, desde que este não seja superior à proposta e assim sucessivamente, e caberá ao MM. Juízo a apreciação ao término do leilão.
- 10.2 No pagamento da arrematação mediante Guia de Depósito Judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante realizar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente Edital.
11. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações deverá apresentar sua proposta na seção de propostas parceladas do anúncio no site do leiloeiro conforme as seguintes condições:
- I. se o leilão for de diversos **bens móveis** com reunião de lotes nos termos do art. 893 do CPC, **será admitido o parcelamento apenas para a arrematação do Lote Único composto pela junção de todos os lotes individuais;**
 - II. para a arrematação de **lotes avulsos de bens móveis**, o pagamento deverá ser à vista, ou seja, não será admitido o parcelamento;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL63 5U4QN LFXAF 2URN3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLW8 WPN5Z PUM8U 99F73



- III. até o início do primeiro leilão, a proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
 - IV. até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação;
 - V. se tratando de **bens móveis**, as propostas para aquisição do lote único (composto pela reunião dos lotes) em prestações contemplarão, em qualquer hipótese, a oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor à vista e o restante dividido em **até 12 (doze) parcelas** iguais e sucessivas, garantido por caução idônea;
 - VI. se tratando de **bens imóveis** as propostas para aquisição em prestações contemplarão, em qualquer hipótese, a oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor à vista e o restante dividido em **até 30 (trinta) parcelas** iguais e sucessivas, garantido por caução idônea;
 - VII. as parcelas serão pagas mensalmente por meio de Guia de Depósito Judicial, atualizadas mensalmente pelo índice do TJPR (média do INPC/IGP), a partir da data da arrematação do bem em leilão até a efetiva quitação;
 - VIII. a entrega de bem móvel e expedição da Carta de Arrematação somente será efetivada após a quitação integral de todas as parcelas, com autorização e homologação do Juízo, ou, após apresentação de caução idônea garantindo o arremate.
- 11.1** As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.
- 11.2** É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido na conta vinculada ao processo judicial, em continuação ao depósito do sinal, bem como, no prazo máximo de 03 (três) dias após o vencimento de cada parcela, protocolar em juízo os comprovantes de pagamento.
- 11.3** No caso de atraso no pagamento do sinal ou de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895 §4º do CPC).
- 11.4** O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido.
- 11.5** Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em anteriormente.
- 11.6** Nos pagamentos de parcelas mediante Guia de Depósito Judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante realizar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente Edital e em eventual decisão do juízo da execução.
- 12. VENDA DIRETA:** Não havendo lances nos leilões, com base nos princípios da celeridade e economia processual e, ainda, visando aproveitar os atos já empregados na divulgação do certame, o(s) bem(ns) penhorado(s) permanecerão disponíveis para venda direta por 60 (sessenta) dias corridos, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL63 5U4QN LFXAF 2URN3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLW8 WPN5Z PUIM8U 99F73



13. COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao leiloeiro será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total da arrematação em caso de leilão positivo, não estando incluído no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7 da Resolução 236/CNJ); 2% (dois por cento) do valor da avaliação em caso de adjudicação, arcado pelo adjudicante; 2% (dois por cento) do valor da dívida em caso de acordo entre as partes, suportado pelo executado, se feito depois de preparados os leilões; e 2% (dois por cento) do valor da dívida em caso de remição, pelo remitente.

13.1 Na hipótese de acordo ou remição após a realização do leilão, ainda que o auto ainda não tenha sido assinado pelo juiz, arrematante e leiloeiro, este último fará jus ao recebimento integral da comissão (5%);

13.2 A comissão do Leiloeiro deverá a ser paga à vista em até 24h (vinte e quatro horas) da finalização do leilão, por meio de transferência bancária (TED ou PIX) na conta do Leiloeiro, a ser informada ao arrematante logo após o encerramento do leilão.

13.3 Em caso de inadimplemento do pagamento da comissão do Leiloeiro no prazo estabelecido acima (24 h), aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice do TJPR (média entre o IGP/INPC) até o efetivo pagamento, podendo o Leiloeiro se valer da via executiva para a cobrança, além de inscrever o devedor nos cadastros de inadimplentes (SCPC/SERASA).

14. ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o Exequente, caso for o único credor, arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, mas caso não sejam suficientes para a aquisição do bem, deverá este, complementar no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e nesse caso, será realizado novo leilão, à custa do Exequente, observando o previsto no artigo 892, §1º, §2º e § 3º do CPC. Deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo Executado.

15. DESISTÊNCIA OU INADIMPLEMENTO DO ARREMATANTE: Em caso de desistência ou inadimplemento do arrematante, será aplicada multa a ser arbitrada pelo MM. Juízo, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal, além de ser incluído no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário, ficando, doravante, impedido de participar de futuros leilões.

16. BAIXAS REGISTRAS: Finalizada a arrematação, mediante solicitação do arrematante e cumpridas as disposições e exigências legais, o MM. Juízo determinará a baixa/cancelamento de penhoras, arrestos, hipotecas e indisponibilidades que recaiam sobre o(s) bem(ns).

17. CUSTAS E DESPESAS: O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização do leiloeiro ou do Juízo por vícios ocultos ou não. Ademais, correrão por conta do arrematante os procedimentos de regularização, transferência, baixa de gravame e imissão na posse, além de despesas com remoção, desocupação e transporte.

18. REMIÇÃO, ACORDO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO: O leiloeiro fará jus ao ressarcimento pelo trabalho desenvolvido, em montante a ser calculado com base no percentual fixado de comissão (art. 7, §3º da Resolução 236/CNJ).

19. PERFECTIBILIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL63 5U4QN LFXAF 2URN3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLW8 WPN5Z PUM8U 99F73



reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 do CPC), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC.

20. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Acessar a seção Contato no site www.magalhaesleiloes.com.br ou pelo telefone (43)3334-0664

21. ADVERTÊNCIA: Na remota hipótese de não ser realizado o Leilão Público nas datas acima designadas por caso fortuito ou de força maior, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização no mesmo horário.

22. INTIMAÇÕES: As intimações das datas do leilão público, serão realizadas através dos advogados constituídos e, acaso não haja, será realizado no endereço do(s) Executado(s) constante nos autos e, sendo negativa a tentativa de intimação, esta restará suprida pela a publicação do edital, não cabendo alegação de nulidade.

Ad cautelam, ficam a(s) partes, executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s)/hipotecário(s)/preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, **INTIMADOS** das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de **Curitiba**, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/09/2025). Eu, _____, Conrado A. C. de Magalhães – Leiloeiro Oficial – Matrícula Jucepar nº 22/343-L, que o digitei e subscrevi.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL63 5U4QN LFXAF 2URN3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLW8 WPN5Z PUM8U 99F73



Consultar Veículo



Atenção
As informações obtidas através de consulta a este site não servem como certidão de regularidade.

Dados informados

Código Renavam	00523409583
Placa	AKD2020
CPF/CNPJ	78.170.628/0001-22

Dados do Veículo	Indicadores de Situação do Veículo
Restrição-1:	RESTRICAO JUDICIAL
Restrição-2:	Não há
Restrição-3:	Não há
Restrição-4:	Não há
Existe ocorrência de roubo/furto ativa:	Não
Existe comunicação de venda ativa?	Não
Existe restrição judicial RENAJUD?	Sim
Existe multa RENAINF?	Não
Existe recall?	Não
Ostenta placa novo padrão?	Não
Existe restrição PGFN?	Não



Para obter detalhes das restrições ou informações adicionais procure o DETRAN do seu veículo.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL63 5U4QN LFXAF 2URN3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLW8 WPN5Z PUM8U 99F73

Consultar Veículo



Atenção

As informações obtidas através de consulta a este site não servem como certidão de regularidade.

Dados informados

Código Renavam	00523409583
Placa	AKD2020
CPF/CNPJ	78.170.628/0001-22

Dados do Veículo	Indicadores de Situação do Veículo
Placa Atual:	AKD2020
Código RENAVAM:	00523409583
CPF/CNPJ do Proprietário:	78.170.628/0001-22
Nome do Proprietário:	ENGEACQUA CONSTRUÇOES E EQUIPAMENTOS DE
Tipo:	CAMINHONETE
Espécie:	CARGA
Carroceria:	ABERTA/CABINE DUPLA
Categoria:	PARTICULAR
Combustível:	DIESEL
Marca/Modelo:	GM/CHEVROLET D20 CUSTOM L
Ano Fabricação:	1990
Ano Modelo:	1990
Cor:	VERMELHA
Lotação:	6
Capacidade de Carga:	133
Potência:	90
Cilindradas:	3870
CSVs emitidos (a partir de 2016):	Não há emissão do documento



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL63 5U4QN LFXAF 2URN3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLW8 WPN5Z PUM8U 99F73

PROJUDI - Processo: 0017975-12.2021.8.16.0185 - Ref. mov. 138.2 - Assinado digitalmente por Conrado Augusto Carvalho de Magalhaes
22/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE DATA DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA. Arq: EDITAL DE LEILAO PUBLICO

22/09/2025, 00:38

Portal de Serviços SENATRA



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL63 5U4QN LFXAF 2URN3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLW8 WPN5Z PUM8U 99F73

22/09/2025, 00:38

Portal de Serviços SENATRAN

Consulta RENAJUD

Dados do veículo

Placa:	AKD2020	Código RENAVAL:	00523409583
CPF/CNPJ do Proprietário:	78.170.628/0001-22	Chassi:	9BG258RNLLC015179

Processos

Restrição	Data/Hora da Inclusão	Tribunal	Órgão Judiciário	Processo
TRANSFERENCIA	03/10/2023 - 22:03:58		TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARANA	CURITIBA 1 VARA EXEC
TRANSFERENCIA	20/02/2024 - 18:47:57		TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARANA	CURITIBA 2VEFM
TRANSFERENCIA	21/03/2024 - 11:43:35		TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARANA	CURITIBA 2VEFM
TRANSFERENCIA	05/03/2024 - 10:38:26		TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARANA	CURITIBA 2VEFE
TRANSFERENCIA	01/07/2025 - 16:54:54		TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARANA	CURITIBA 3VEFM

Total de restrições: 5

Total de Processos: 5

Exibir: 10

1-5 de 5 itens

Página 1

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL63 5U4QN LFXAF 2URN3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLW8 WPN5Z PUM8U 99F73



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR

Extrato Completo

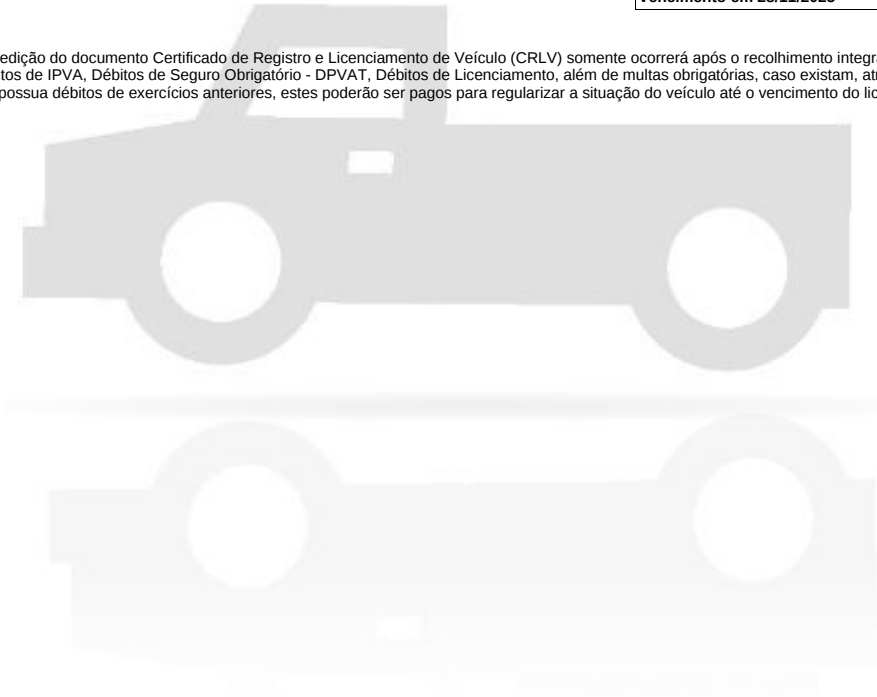
Consulta Consolidada do Veículo

Informações do Veículo

Renavam:	Chassi:	Placa:	Marca/Modelo:
0052.340958-3	9BG258RNLLC015179	AKD-2020	GM/CHEVROLET D20 CUSTOML
Município:	Ano de Fabricação/Modelo:	Combustível:	Cor:
CURITIBA	1990 / 1990	DIESEL	VERMELHA
Categoria:	Espécie/Tipo:	Situação do Veículo:	Restrição à Venda:
PARTICULAR	CARGA / CAMINHONETE	BLOQUEIO POR ORDEM JUDICIAL - BLOQUEIO RENAJUD	NÃO HÁ

IPVA		Seguro Obrigatório - DPVAT		Licenciamento Anual	
NÃO HÁ DEBITOS DE IPVA	NÃO HÁ DEBITOS DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT	Discriminação		Valor (R\$)	
		TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES)		189,22	
		TAXA DE LICENCIAMENTO 2025		94,61	
		Vencimento em 28/11/2025			

ATENÇÃO: A expedição do documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) somente ocorrerá após o recolhimento integral dos valores apresentados nos campos: Débitos de IPVA, Débitos de Seguro Obrigatório - DPVAT, Débitos de Licenciamento, além de multas obrigatórias, caso existam, através da rede bancária autorizada. Caso possua débitos de exercícios anteriores, estes poderão ser pagos para regularizar a situação do veículo até o vencimento do licenciamento do exercício atual.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P3L63 5U4QN LFXAF 2URN3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P3JLW8 WPN5Z PUM8U 99F73



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR

Extrato Completo

Consulta Consolidada do Veículo

Resumo das Multas de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM DIVIDA ATIVA/EXEC.JUDICIAL/SOB JUDICE	NADA CONSTA	
MULTAS OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO NÃO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS IMPOSTAS	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Resumo das Autuações de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
AUTUAÇÕES NOTIFICADAS	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE DEFESA	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Mensagens

Veículo com Bloqueio Judicial. Compareça ao Detran para regularização.

Informações Adicionais

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento.
Para pagamento, utilize o Guichê de Caixa ou Auto Atendimento dos bancos credenciados: Banco Cooperativo Sicredi, Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB), Banco Rendimento, Banco Santander ou Banco do Brasil.
Para pagamento de multas emita a Guia de Recolhimento ou procure a Ciretran ou Posto de Trânsito do seu município.
Este histórico indica apenas as ocorrências informadas de forma oficial ao Detran-PR, por autoridade administrativa ou judicial; não serve para fins judiciais e é fornecido de forma gratuita.
Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.
Este Extrato não vale como negativa de débitos.
Este Extrato é fornecido gratuitamente.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL63 5U4QN LFXAF 2URN3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLW8 WPN5Z PUM8U 99F73